



## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

25º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO N.º 07/2020

PROCESSO N.º 1214/2020

**“25º (VIGÉSIMO QUINTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG n.º 24.683.455-9 e CPF n.º 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. **Antônio Vila Real Torres**, portador do RG n.º 3.490.143-7 e CPF n.º 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio n.º 07/2020 - Integração do município ao Sistema Único de Saúde - SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos a serem repassados à Entidade, através do Convênio acima citado, de acordo com os artigos 3º, inciso IV da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 199, § 1º da Constituição Federal, ficam complementados em **R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)**.

Os valores são decorrentes de repasse do Ministério da Saúde, conforme Portaria n.º 2.730, de 14.10.2021, os quais serão utilizados para manutenção de Recursos Humanos, aquisição de materiais médicos e hospitalares, medicamentos, materiais de consumo, gêneros alimentícios, pagamento de serviços médicos, pagamento de outros serviços de terceiros e pagamento de água e energia elétrica, visando à manutenção dos **10 (dez) leitos** de UTI disponibilizados para Entidade para atendimento de pacientes SUS suspeitos ou diagnosticados com Síndrome respiratória aguda - COVID-19.

O repasse será efetuado a partir da assinatura do presente Termo e vigorará até **31.12.2021**, conforme Plano de Trabalho (fls. 2408/2426) apresentado e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 2427), onerando a dotação orçamentária n.º 021001.10302.0010.2026.0000.335039-753.

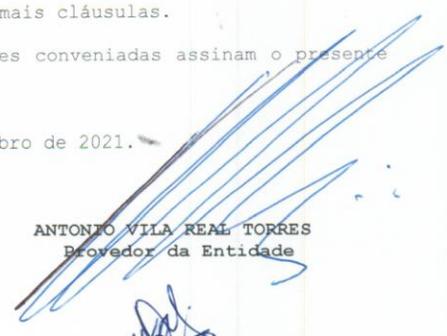
A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG n.º 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado n.º SDG n.º 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução n.º 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 09 de novembro de 2021.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO VILA REAL TORRES**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**MARIA LÚCIA ZACCHI**  
Dep. De Assuntos Jurídicos

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**  
Dep. De Ser. Administrativos